



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 101/2002

“Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG”

O Povo do Município de Braúnas-MG., através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal usando das atribuições cabíveis, sanciono::

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – MG para a execução de programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de Braúnas-MG, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação 0802.2060.1080.2.044-33903900.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Braúnas-MG.,
01 de Março de 2002.

Geraldo Flávio de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL